



Câmara Municipal de Junqueirópolis

Estado de São Paulo

Rua São Salvador, n.º 1.155 - Centro - CEP 17.890-000 - site: cmjunqueirópolis.sp.gov.br
Fones (018) 3841-1126 - (018) 3842-1183 - CNPJ - 49.845.803/0001-36 - Inscrição Estadual - ISENT0

EMENDA Nº 02 - A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

DE 07 DE AGOSTO DE 2007

AUTOR: Poder Legislativo

Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 12 e artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Junqueirópolis.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS:

Artigo 1º- O § 2º do artigo 12 que trata da remuneração dos Vereadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os Vereadores serão remunerados exclusivamente pelo subsídio de que trata este artigo, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, inclusive o pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação de sessão extraordinária."

Artigo 2º- O Artigo 33, que trata do período da Sessão Legislativa Ordinária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 02 (dois) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro."

Artigo 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Junqueirópolis, 07 de agosto de 2007.

Paulo Dias Fuzinato - Presidente

José Jandir Tavares Vasconcelos - 1º Secretário

Miguel Cláudio Batista - 2º Secretário